

arquivo



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

## LEI NÚMERO 720, DE 01 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para urbanização da Praia do Cruzeiro.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Arquitetura e Urbanismo desta Prefeitura, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de cruzeiros), cujos recursos destinar-se-ão às obras de Urbanização da Praia do Cruzeiro, neste Município.

Artigo 2º - As despesas da execução do presente Crédito adicional ora aberto, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### DIRETORIA DE ARQUITETURA E URBANISMO

110 4110 10.58,3231.51 - Urbanização da Praia do Cruzeiro.

Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito especial, serão fornecidos pelo FUMEST - Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, no valor de Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), e pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros):

### DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

120 4110 10.58.0251.37 - Construção do Pátio da Diretoria de Obras e Viação.



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 720, de 01/08/84.

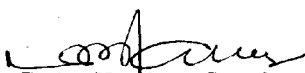
-2-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 01 de agosto de 1984

Pedro Paulo Teixeira Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Diretoria  
de Expediente do Gabinete do Prefeito e publicada por afixação  
em lugar de costume, data supra.

  
Luiz Marino Jacob  
D.E.G.P.